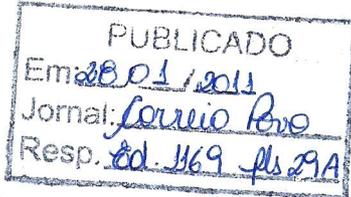




## LEI 805 /2011



**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LEGISLATIVO (CÂMARA DE VEREADORES) PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### Lei

**Art. 1º** - Fica o executivo municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com o Legislativo (Câmara de Vereadores), para atuação em conjunto com o Município de Cantagalo.

A Presente permuta de funcionários do quadro efetivo, com o legislativo se dará para desenvolver os trabalhos quando necessários.

**Art. 2º** - Em caso de Cessão pelo executivo ou legislativo ficará sem ônus para o órgão cedente ficando na responsabilidade do pagamento o ente publico que recebeu em cessão o funcionário.

No caso de permuta, poderá dar-se com ônus para o Executivo Municipal quando o órgão solicitante compensar o executivo com o serviço de valor equivalente ao custo mensal do funcionário cedido, enquanto durar a mesma.

**Art. 4º** - O Presente convênio terá validade até 31 /12/2012.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei 741/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 27  
de janeiro de 2011

**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal